



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 173/2026

Ivoti, 08 de Junho de 2026

**À Senhora**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Marli Heinle Gehm**

Senhora:

Por meio deste, em resposta ao ofício 142/2026 do vereador Volnei Renato Gross informar o que segue:

**1) Solicito ao Executivo informação referente a explicação do secretário Leandro, que afirmou/declarou na Câmara de vereadores na sessão ordinária realizada em 04/05/26, que em setembro de 2025, após diversas reclamações dos usuários, que ocorreu erro humano no lançamento de dados no sistema do e-social, o qual causou danos aos servidores que não puderam receber nos prazos o valor do PASEP, correndo o risco de ter que buscar na justiça seus direitos; INFORME se foi aberta sindicância disciplinar para apurar as responsabilidades do servidor e aplicar as penalidades previstas em Lei e, se não foi, justifique porque não foi feito e se pretende fazer.**

Conforme apurado junto ao setor competente, os transtornos verificados no processamento dos dados relativos ao PASEP em setembro de 2025 decorrem de um contexto de complexidade técnica que envolve a integração entre os sistemas internos municipais e a plataforma do eSocial, administrada pelo Governo Federal.

A natureza do problema não pôde ser determinada com precisão, uma vez que as tratativas entre os sistemas — municipal e federal — envolvem múltiplas etapas de transmissão, validação e processamento de dados, tornando difícil, sem uma análise técnica aprofundada e conclusiva, afirmar com certeza se o ocorrido decorreu de conduta individual de servidor, de incompatibilidade entre os sistemas envolvidos, ou de ambos os fatores de forma concorrente.

Diante dessa incerteza técnica, e considerando o princípio da presunção de inocência que norteia qualquer procedimento administrativo disciplinar, o Poder Executivo entende que a instauração de sindicância, neste momento, sem elementos suficientes que apontem inequivocamente a responsabilidade funcional de determinado servidor, poderia mostrar-se precipitada e desprovida de justa

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: CSSXHB0OBXKVGIO



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

causa.

Não obstante, o Poder Executivo informa que a situação permanece em acompanhamento pelo setor de Recursos Humanos e pela Secretaria responsável, com vistas a identificar eventuais medidas preventivas e corretivas cabíveis, de modo a evitar a recorrência de ocorrências similares.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**

**Prefeito Municipal**

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: CSSXHB0OBXKVGIO